

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Cleyton Araujo" <cleytonaraaujo@compesa.com.br>
Para: audienciapublica02_25tarifasocialcompesa@arpe.pe.gov.br
"EDMAR PEREIRA PONTES CARDOSO" <edmarcardoso@compesa.com.br>, "JOSE VIRGINIO NOGUEIRA NETO" <joseneogueira@compesa.com.br>, "Carlos Eduardo de Brito Maia"
Com Cópia: <ceduardo@compesa.com.br>, "Vitor Cortez Laranjeiras"
<vitorlaranjeiras@compesa.com.br>, "Lucivaldo Lourenço da Silva Filho"
<lucivaldofilho@compesa.com.br>
Data: 14/03/2025 18:43
Assunto: Contribuições 03, 04 e 05 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2025 | TARIFA SOCIAL DA COMPESA
Anexos: image003.png (156 KB)
Declaração de Faturamento 2024 da COMPESA.pdf (79 KB)

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, em face da realização da Audiência Pública nº 02/2025, na modalidade de intercâmbio documental, com o objetivo de fixação de tarifas das faixas do novo segmento – “Tarifa Social Pernambucana”, reequilíbrio dos demais segmentos de usuários e homologação de tabela tarifária cobrada pela Compesa, com período de realização de 10/03/2025 a 14/03/2025, vem a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), mui respeitosamente, apresentar a essa respeitada agência reguladora novas contribuições.

Novamente reconhecemos o valoroso trabalho desempenhado pela Arpe e a importância de sua atuação técnica para o aprimoramento da proposta inicial, bem como do valor da audiência pública para o aperfeiçoamento do processo.

Reconhecendo desde já os desafios técnicos e metodológicos que estão sendo enfrentados pela ARPE neste processo, a Compesa aborda, a título de contribuição, as considerações que se seguem:

Contribuição 3.

Para a projeção da receita de 2024, a Arpe utilizou os dados contábeis intermediários da Compesa até o terceiro trimestre, disponíveis publicamente. Reconhecemos que essa metodologia, embora usual, pode apresentar variações, considerando que o quarto trimestre historicamente demonstra maior desempenho no faturamento. Tendo em vista a disponibilidade dos dados contábeis consolidados de 2024, apresentados em anexo, sugerimos a avaliação da utilização desses resultados para refinar a informação. Acreditamos que a adoção desses dados finais pode contribuir para uma maior precisão na análise. Para facilitar a comparação, incluímos também um recorte da receita de 2024, seguindo o mesmo formato da Figura 1 da Nota Técnica Arpe nº 08/2025, página 16.

Receita de Venda	
Serviços de abastecimento de água	1.910.172.163,05
Serviços de esgotamento sanitário	656.828.067,99
	2.567.000.231,04
Deduções da receita	
COFINS e PIS	-92.050.552,80
Cancelamentos	-22.553.590,73
	-114.604.143,53
Receita Líquida	2.452.396.087,51

Contribuição 4.

Em sua análise, a Arpe ao utilizar o faturamento projetado para o ano de 2024 abateu os valores referentes aos tributos PIS e COFINS, além de abater os cancelamentos.

A Compesa está enquadrada no regime cumulativo do PIS e COFINS, com alíquotas de 0,65% e 3%, respectivamente, totalizando 3,65% sobre o faturamento. Esse custo tributário, embora não discriminado no estudo apresentado pela Compesa, está incluído nos preços finais das nossas tarifas.

O PIS e o Cofins são considerados na formação da receita necessária para o cálculo das tarifas, sendo uma das despesas incorporadas à Receita Requerida da equação tarifária ($RR = DEX + COS + RIR+QRR + TSF + RC - RI$, onde, TSF representa os tributos sobre o faturamento). A retirada destes tributos significaria a retirada da componente TSF da receita da Compesa, como se esta Companhia não mais pagasse estes tributos.

A não explicitação dessa especificação nas notas técnicas iniciais, que fundamentaram o pedido da tarifa social pernambucana, deve-se ao fato de ser um procedimento fiscal comum, onde os tributos já estão inclusos nos valores. Essa informação é verificável nas demonstrações contábeis e nas notas explicativas do balanço patrimonial da empresa.

Quanto a retirada dos cancelamentos em face da utilização das informações das demonstrações contábeis, não representa prejuízo, visto que a compensação destes cancelamentos na visão comercial ocorre organicamente na emissão das faturas, ciclo a ciclo.

Considerando o contexto acima descrito, solicitamos a reconsideração da Arpe, para incluir no valor do faturamento de 2024 os valores dos tributos PIS e COFINS, pois, senão, provocará desequilíbrio econômico-financeiro para a Companhia.

Contribuição 5.

Considerando o Ofício Nº 307/2024, enviado pela Compesa no dia 03/12/2024, com solicitação do reajuste tarifário de 1,16%, compreendendo as variações inflacionárias do período de julho de 2022 a junho de 2023, estimaria obter informações desta Arpe

se haverá aplicação cumulativa deste reajuste sobre a revisão extraordinária decorrente da criação da tarifa social pernambucana.

Destaca-se que o valor deste pedido está alinhado com o princípio da modicidade tarifária, visto que, naquele momento, a Compesa teria respaldo para solicitar a recomposição inflacionária até o mês de novembro de 2024, nos termos da Resolução Arpe 088/2014, o que resultaria num índice de reajuste 7,5%.

A aplicação simultânea acima referida visa produzir um único aumento das tarifas para os usuários, evitando assim aumentos encadeados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiteramos o nosso espírito de colaboração institucional e agradecemos a ARPE pela abertura para a discussão dos aspectos técnicos do pedido de revisão.

Atenciosamente,